

RELATÓRIO DE GESTÃO

CN-SESI 2021

CONSELHO NACIONAL



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

EDUARDO EUGENIO GOUVÊA VIEIRA

Presidente do Conselho Nacional do SESI

ROBSON BRAGA DE ANDRADE

Diretor do Departamento Nacional do SESI

PEDRO ANTONIO FIORAVANTE SILVESTRE NETO

Superintendente Executivo do Conselho Nacional do SESI

MARCELO LASSANCE CUNHA

Assessor Especial

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Assessor de Relações Institucionais

OTÁVIO BRITO LOPES

Consultor Jurídico e de Governança Corporativa

GISELE DAVI DINIZ

Analista de Marketing

RUTH SAMPAIO WEBSTER ALVES

Ouvidora

FANIE OFUGI RODRIGUES MIRANDA

Gerente de Planejamento, Orçamento e Fiscalização

FLÁVIA OLÉZIA SOUZA CAVALCANTE

Gerente Administrativo Financeiro

SUMÁRIO

1. Mensagem do Dirigente

Página 5

2. Sobre este Relatório

Página 7

3. Quem Somos

Página 8

4. Riscos, Oportunidades e Perspectivas

Página 17

5. Modelo de Gestão de Riscos

Página 17

6. Oportunidades Identificadas

Página 18

7. Programa de *Compliance*

Página 19

8. Estratégia de Atuação

Página 21

9. Desempenho

Página 31

10. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

Página 45

Anexos

Página 54

Lista de siglas.....página 55

1. Mensagem do Dirigente

O Conselho Nacional do SESI, em 2021, realizou três reuniões ordinárias, com aprovação de 118 matérias. As matérias orçamentárias são obrigatórias e expressam o planejamento e orçamento por unidade e do Sistema. Há dois normativos que foram aprovados que merecem destaque. O primeiro é referente ao novo Manual de Procedimentos Orçamentários, que começa a vigorar para o orçamento de 2023, pois teve ampla consideração das percepções coletadas dos Departamentos Regionais, Conselho Nacional e Departamento Nacional sobre o tema de forma participativa, bem como a aderência da norma ao conjunto supralegal da entidade, e a desburocratização e evolução do processo orçamentário. O segundo normativo é referente à consolidação e atualização para concessão de subvenções, cuja legislação vigente datava de 76. Importante mencionar que o novo regramento define critérios mais transparentes para a concessão e avaliação dos pleitos, bem como melhora o processo de gestão, monitoramento e prestação de contas das subvenções. Ainda no sentido de melhoria normativa e inovação, a área técnica iniciou um trabalho de atualização do Regimento Interno da Comissão de Orçamento, com a implantação de indicadores, o que deve ser concluído em 2022. Esses resultados são decorrentes do Objetivo Estratégico consolidar a atuação do órgão em nível de controle, fiscalização e normatização do SESI. Para além disso, foram possíveis realizar 03 visitas técnicas aos estados do Amazonas, Goiás e Tocantins, o que possibilitou a verificação da excelência nos serviços prestados de educação, saúde e segurança para a sociedade.

Dentro do Objetivo Estratégico de aprimorar as Reuniões Plenárias visando o fortalecimento do Conselho Nacional como fórum para debate propositivo e estabelecimento de diretrizes do SESI, o Conselho Nacional continuou, em 2021, promovendo o diálogo entre a representação dos trabalhadores, representação empresarial e governo federal. A exemplo disso, o Ministério da Cidadania apresentou ao colegiado o Programa Brasil Fraterno, iniciativa de criação de uma rede de solidariedade que une o Poder Público e a sociedade civil para arrecadar cestas de alimentos, em caráter emergencial, e distribuí-las às famílias em situação de vulnerabilidade.

Outro tema que teve foco no Conselho Nacional em 2021 foi a apresentação, por ocasião da reunião ordinária de julho, de palestra sobre a importância da Alta Administração nos Programas de *Compliance*. Essa agenda teve prioridade no Conselho, com a coordenação da capacitação realizada no mês de maio a todas as unidades regionais do SESI. Foram 08 encontros que trataram de temas como Gestão de Riscos e Controle, Código de Ética e Conduta, Política e Normas, *Due Diligence*, Integridade, Comprometimento e Apoio da Alta Administração, Comunicação e Treinamento, ou seja, os principais pilares de um programa de

Integridade. O que demonstra o esforço da gestão em fomentar as ações e as políticas que visem atender e solidificar a integridade, conformidade, transparência e melhoria da gestão do SESI.

Sob outra dimensão, em 2021, a pandemia da Covid-19 ainda afetou profundamente a trajetória da economia brasileira, considerando o grau de incerteza quanto ao ritmo de disseminação do SARS-Cov-2 no país e à magnitude e extensão das medidas de isolamento social requeridas para atenuar seus impactos adversos na população. Contudo, segundo o Ministério da Economia pode-se verificar o retorno à geração de empregos, retomada dos níveis de investimentos, avanço da agenda de reformas, manutenção do equilíbrio fiscal e retomada do comércio exterior.

O CN prosseguirá buscando a consecução dos objetivos colimados no seu Planejamento Estratégico Organizacional e intensificando a capacitação e o cuidado do seu capital humano.



*Presidente do Conselho Nacional do SESI
Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira*

2. Sobre este Relatório

Este relatório, na forma de relato integrado, vem cumprir a determinação do Tribunal de Contas da União, por meio da IN 84/2020, visando oferecer uma visão para a sociedade sobre nossa estratégia, governança, desempenho e as perspectivas do Conselho Nacional do Sesi, no contexto do ambiente externo, e o que gerou de valor em curto, médio e longo prazos. Visa demonstrar também os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Importante salientar que o Site da Transparência e Prestação de Contas do Conselho Nacional dispõem de informações complementares ao Relatório de Gestão e atendem aos elementos obrigatórios dos normativos da Corte de Contas.

Ressaltamos que ao cumprir a atuação do Conselho Nacional do Sesi como órgão normatizador e fiscalizador, este relatório apresenta em determinados momentos conteúdos enquanto unidade administrativa e em outros momentos enquanto instituição colegiada.

3. Quem Somos

3.1. Nossa História

O Serviço Social da Indústria foi criado pela Confederação Nacional da Indústria em 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano. Tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

O Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965, aprovou o regulamento do Sesi, o qual prevê a criação de órgãos normativos e de administração do Sesi, em âmbito nacional e regional. O Conselho Nacional é um órgão normativo de âmbito nacional do Sesi que integra a estrutura de governança da entidade, com atribuições deliberativas, consultivas e de fiscalização. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exerce, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do Sesi, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões.

Em 11 de setembro de 1947, no Rio de Janeiro, iniciou a instalação do Conselho o ministro do Trabalho Indústria e Comércio, Morvan Dias de Figueiredo, na presença do conselheiro Eivaldo Lódi, presidente da CNI, empossando imediatamente, no cargo de presidente do Conselho Nacional do Sesi (CN - Sesi), Armando de Arruda Pereira, primeira nomeação pelo presidente da República Eurico Gaspar Dutra.

Durante os primeiros passos dados no Conselho Nacional e nos 27 departamentos regionais que foram criados de 1946 a 1992, vimos regionais começando, inicialmente, dentro das dependências da Cruz Vermelha, em

Manaus, com a contribuição do trabalho das religiosas Irmãs da Divina Providência, de Criciúma. Em outras regionais, as atividades antecederam a formalização dos departamentos no estado. Assistimos sedes, centros esportivos, teatros e escolas sendo erguidas e inauguradas para atender uma população carente de serviços sociais.

Há mais de 70 anos, o Conselho Nacional desempenha papel normativo, deliberativo e de controle, contribuindo nas decisões estratégicas institucionais do Sesi, promovendo a qualidade de vida do trabalhador da indústria e da comunidade.

<https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/>

<https://conselhonacionaldosesi.org.br/prestacao-de-contas-tcu/>

Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946

Atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o Serviço Social da Indústria, e dá outras providências.

Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965

Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI)

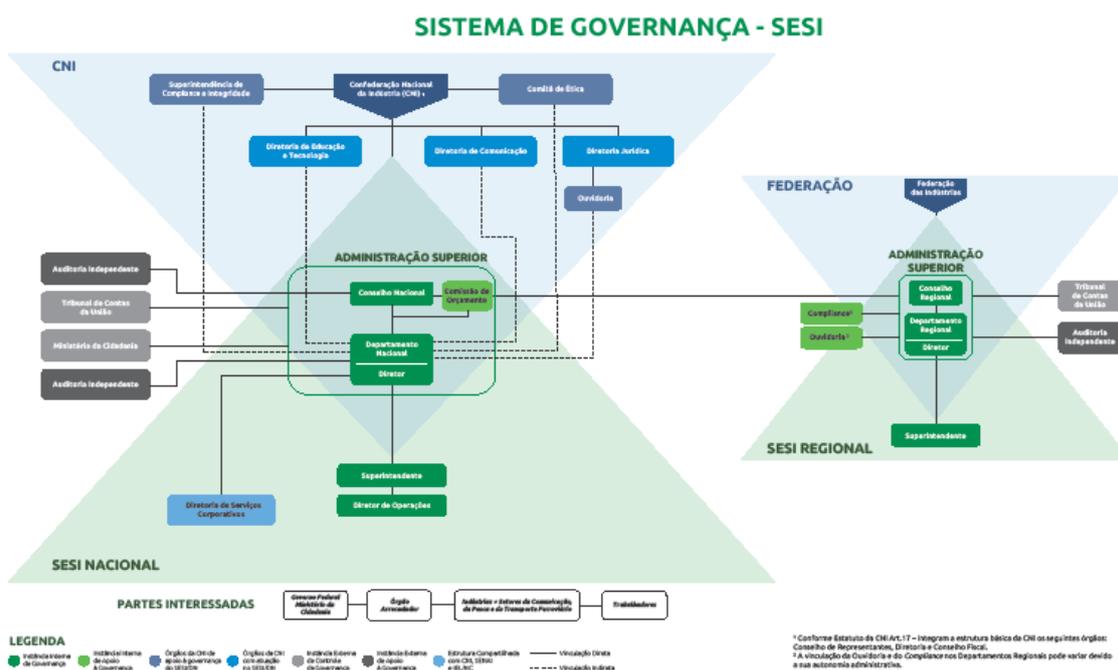
Decreto nº 6.637, de 5 de novembro de 2008

Altera e acresce dispositivos ao Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965

3.2. Governança

Considerando que o Conselho Nacional é o órgão normativo e fiscalizador do Sesi, formado por 40 (quarenta) conselheiros e ainda possui caráter de unidade autônoma administrativa, existem duas perspectivas de governança a serem consideradas: externa e interna, respectivamente.

No âmbito externo, a governança segue o sistema abaixo:



Vale destacar a existência de três reuniões ordinárias anuais do Conselho Nacional do Sesi, ocasião em que são deliberados assuntos como orçamento geral da entidade, prestação de contas, alienações patrimoniais (especialmente de bens imóveis) e recursos administrativos de empresas contribuintes do Sistema, entre outros.

Ainda com vistas a robustecer os mecanismos de governança, o Conselho Nacional possui duas comissões permanentes formadas pelos próprios conselheiros: i) Comissão de Orçamento, prevista no art. 59 do Regulamento do Sesi (Decreto nº 57.375/1965), responsável por fiscalizar as contas de todas as unidades nacionais e regionais, inclusive o próprio Conselho; e ii) Comissão de Subvenções, competente para avaliar, aprovar e fiscalizar projetos de investimentos executados com recursos de subvenções extraordinárias, segundo o art. 52, §2º do Regulamento.

Já no âmbito interno, a governança do Conselho Nacional está organizada da seguinte maneira:

A Presidência - PRESI e a Superintendência Executiva - SUPEX são consideradas a alta gestão e são responsáveis pela definição da missão, valores e diretrizes, além de objetivos estratégicos e de demais decisões de cunho estratégico ou

com impacto orçamentário significativo. Atualmente, as duas instâncias funcionam em sinergia de modo que a Presidência atua voltada para o sucesso das reuniões plenárias e das relações com terceiros (ou seja, outros atores do sistema indústria) e a SUPEX está à frente das decisões administrativas da entidade, de acordo com a delegação de competência existente.

A Presidência conta com a Assessoria de Relações Institucionais – ARI e a Assessoria de Comunicação - ASCOM, ambas diretamente ligadas a ela e com relação muito próxima a SUPEX, a qual conta com o apoio da Ouvidoria – OUV, Consultoria Jurídica e Governança Corporativa – CONJUR, Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização – GEPLAN e Gerência Administrativa e Financeira – GEAFIN, conforme o organograma:



Todas as áreas, dentro do limite de suas atribuições, trabalham para o atingimento dos objetivos e de acordo com a missão, valores e diretrizes.

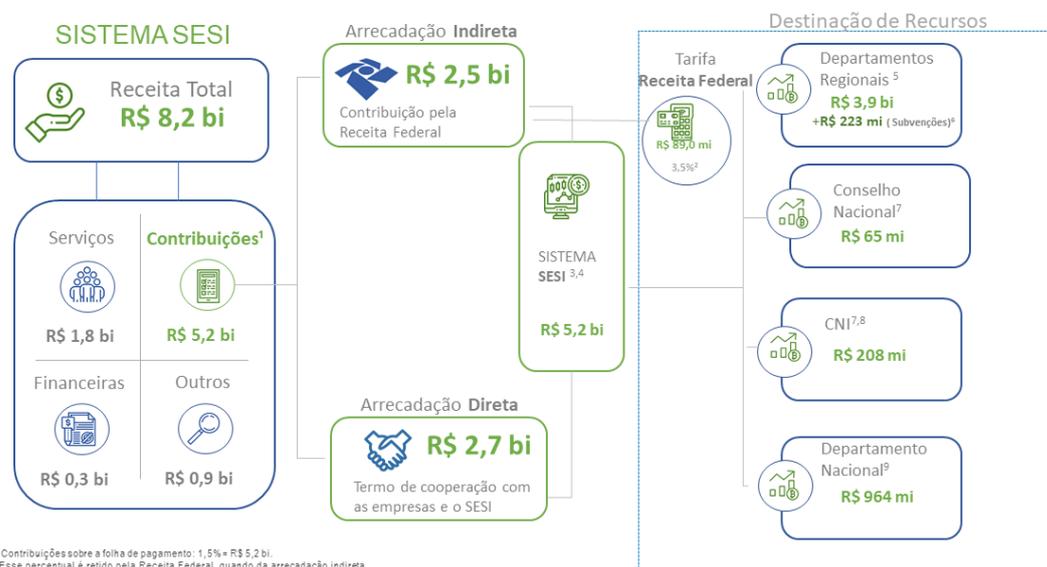
Dentre tais atividades o Conselho possui planejamento estratégico anual, cujo monitoramento é realizado mensalmente para acompanhamento dos objetivos e metas traçados. Além disso, há reuniões diárias entre os gestores para compartilhamento das informações de interesse geral e alinhamento das ações da entidade.

3.3. Fonte de Recursos

O SESI é uma instituição privada, administrada e mantida pela indústria brasileira, com receitas provenientes de contribuições compulsórias mensais, garantidas pelo Artigo 240 da Constituição Federal. O Artigo 30 da Lei nº 8.036/1990 e o Decreto-Lei 2.318/1986 preveem que as empresas recolham para o SESI 1,5% da folha de pagamento.

Do total arrecadado com as contribuições compulsórias em todo o território nacional, 1,25% é destinado para o custeio e encargos do Conselho Nacional do SESI. A receita compulsória destinada ao Conselho Nacional do SESI no exercício de 2021 foi de R\$ \$ 65,1 milhões.

As Receitas Compulsórias são as principais fontes de recurso do orçamento do Conselho Nacional e representam 89,7% da Receita Total no exercício de 2021. Além das Receitas Compulsórias, compõem as receitas do órgão: as Receitas Financeiras no valor de R\$ 6,1 milhões, ou 8,4% da Receita Total, decorrentes do rendimento das aplicações financeiras do órgão; e as Outras Receitas Correntes no valor de R\$ 1,4 milhões, ou 1,9% da Receita Total, que englobam a Recuperação de Despesas decorrente da devolução de recursos não utilizados pelos Departamentos Regionais oriundos de apoios financeiros concedidos pelo Conselho Nacional e as receitas provenientes de Multa e Juros de Mora.



¹ Contribuições sobre a folha de pagamento: 1,5% = R\$ 5,2 bi.
² Esse percentual é retido pela Receita Federal, quando da arrecadação indireta.
³ Os percentuais de transferência regulamentar para CN, CN, Federações e Regionais a serem realizados pelo SESI são estabelecidos pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965.
⁴ A base para apuração do cálculo corresponde à soma orçada da arrecadação direta e indireta do Sistema (Nacional e Regionais), descontado a tarifa Receita Federal.
⁵ Repasse aos Departamentos Regionais conforme Artigo 50 do Regulamento do SESI.
⁶ Regionais que recebem subvenção: AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, MA, MS, MT, PA, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO, conforme Artigo 52, § 1º, 2º e 3º.
⁷ Transferência Regulamentar para o Conselho Nacional e CNI, conforme Artigo 52 do Regulamento do SESI.
⁸ Repasse à CNI, órgão de administração superior, conforme Artigo 52 do Regulamento do SESI.
⁹ Dos recursos que permanecem no Departamento Nacional a maior parte retorna aos Departamentos Regionais por meio da alocação em programas e projetos de interesse nacional e regional, conforme Artigo 50 do Regulamento do SESI.

Fontes de Recursos

Total: R\$ 72.599.578,91



3.4. Modelo de Negócios

MODELO DE NEGÓCIOS

CN-SESI



MACROPROCESSOS

- Fiscalização da Execução Orçamentária e da Movimentação de Fundos do SESI
- Normatização das Atividades e Regras do SESI
- Aprovação dos Movimentos Orçamentários do SESI
- Apreciação da Prestação de Contas do SESI
- Deliberação sobre os Atos de Gestão e Diretrizes do SESI

PRODUTOS E SERVIÇOS

- Aprovação da Projeção da Receita Compulsória e da Aplicação das Subvenções Regulamentares;
- Aprovação do Plano de Ação e Orçamento do Sistema SESI e dos Órgãos Nacionais;
- Aprovação da Prestação de Contas dos Órgãos Nacionais e Apreciação das Contas dos DRs;
- Análise e Aprovação das Revisões Orçamentárias e das Metas Físicas do SESI;
- Análise da Execução Orçamentária e da Situação Patrimonial e Financeira dos Órgãos do SESI;
- Análise e Aprovação de Baixas Patrimoniais, segundo as disposições da Res. 01/2004;
- Intervenção nos Órgãos do SESI;
- Julgamento de Recursos Sobre Decisões Proferidas pelo Departamento Nacional ou pelos Conselhos Regionais; e
- Regras de Desempenho relativas às ações de Educação e Gratuidade no SESI.

ENTREGAS DE VALOR

Contribuir nas decisões estratégicas referentes ao planejamento, o desempenho, as normas e o direcionamento da atuação do SESI.

Controle sobre a execução dos recursos da entidade e o cumprimento das regras e normas aplicáveis ao SESI.

BENEFICIÁRIOS

- Os trabalhadores da indústria, como principais beneficiários e usuários dos serviços da entidade;
- A classe econômica da indústria, enquanto fundadores, usuários e contribuintes da entidade; e
- A sociedade, como parceira e parte interessada nos objetivos do SESI de contribuir com o desenvolvimento social e econômico do país.

3.5. Produtos e Serviços

O Conselho Nacional do SESI se reúne ordinariamente três vezes ao ano e exerce as suas funções deliberativas e de controle por meio de consultas,

fiscalizações e de resoluções de cumprimento obrigatório em todos os setores institucionais da entidade. Essas ações são destinadas, principalmente, à:

3.5.1. Aprovação da Projeção da Receita Compulsória e da Aplicação das Subvenções Regulamentares

O Conselho Nacional possui a atribuição regulamentar de aprovar na sua reunião ordinária de Julho, de cada exercício, a Projeção da Receita Compulsória e da Aplicação das Subvenções Regulamentares. A Receita Compulsória é arrecadada a partir da contribuição de 1,5% da folha salarial das empresas industriais. Enquanto, as Subvenções são instrumentos de transferência de recursos previstos no regulamento da entidade, que advém das disponibilidades do Departamento Nacional do Sesi e são destinadas aos Departamentos Regionais classificados como deficitários (regiões de baixo desenvolvimento industrial e, portanto, menor arrecadação de contribuições compulsórias). A Resolução Sesi/CN nº 0086/2020 aprovou para o exercício de 2021 a projeção da receita compulsória em R\$4,8 bilhões e das Subvenções Regulamentares em R\$ 207,9 milhões.

3.5.2. Aprovação do Plano de Ação e Orçamento do Sistema Sesi e dos Órgãos Nacionais

Em função da sua atuação sistêmica, exercida em regime de unidade normativa e descentralização administrativa, o Sesi possui um planejamento nacional que engloba a definição de metas de negócio e de desempenho, e a previsão orçamentária para execução de todos os seus objetivos e obrigações no exercício. O documento executivo que contém o planejamento e o orçamento previstos para cada exercício denomina-se Plano de Ação e Orçamento do Sistema Sesi. Este documento é consolidado e elaborado pelo Departamento Nacional do Sesi e aprovado pelo Conselho Nacional na sua Reunião Ordinária de Novembro de cada ano. Na mesma época, compete ao Conselho Nacional aprovar, individualmente, os Planos de Ação e Orçamento dos órgãos nacionais da entidade (Departamento Nacional e Conselho Nacional) e do Departamento Regional que estiver sob intervenção.

3.5.3. Aprovação da Prestação de Contas dos Órgãos Nacionais e Apreciação das Contas dos Departamentos Regionais

O Conselho Nacional é o órgão normativo superior da entidade responsável em apreciar as contas de todas as administrações regionais do SESI, segundo pareceres e análises do Departamento Nacional e de acordo com as instruções do Tribunal de Contas da União sobre a elaboração da prestação de contas. Importante salientar, que compete aos Conselhos Regionais a aprovação das contas dos respectivos Departamentos Regionais. A apreciação das contas realizadas pelo Conselho Nacional envolve a avaliação da execução orçamentária, da movimentação de fundos, do atendimento às normas e regras da entidade e na consecução das metas de desempenho referentes à educação e à gratuidade. O Conselho Nacional também é responsável por aprovar as contas dos órgãos nacionais (Conselho Nacional e Departamento Nacional) e dos Departamentos Regionais sob intervenção.

3.5.4. Análise e Aprovação das Revisões Orçamentárias e das Metas Físicas do SESI

No decorrer do exercício, são revistas as estimativas orçamentárias e as metas físicas previstas no Plano de Ação da entidade com o intuito de corrigir distorções e promover a adequação aos contextos internos e externos de atuação do SESI em cada ano. O Conselho Nacional é responsável em aprovar os movimentos orçamentários de todo o SESI durante o exercício, de acordo com as regras previstas no Regulamento da entidade e no Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI.

3.5.5. Análise da Execução Orçamentária e da Situação Patrimonial e Financeira dos Órgãos do SESI

O Conselho Nacional possui uma Comissão permanente composta por três de seus membros, designados anualmente na Reunião Ordinária de março, denominada Comissão de Orçamento (Concor). Esta comissão é responsável por desempenhar a atribuição regulamentar do órgão em fiscalizar a execução orçamentária e a movimentação de fundos das administrações regionais e do

Departamento Nacional do SESI. Os trabalhos da Comissão de Orçamento resultam em pareceres e análises sobre os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial dos órgãos administrativos do SESI. Estas análises e pareceres servem como mecanismos de controle e monitoramento, além de auxiliarem no direcionamento da gestão do SESI no cumprimento de suas obrigações e atingimento de resultados esperados pela sociedade.

3.5.6. Análise e aprovação de baixas patrimoniais, segundo as disposições da Res. 01/2004

O Conselho Nacional possui a incumbência regulamentar de autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes ao SESI. Segundo a Resolução CN-SESI nº 01/2004, os Conselhos Regionais possuem a competência de autorizar, nos limites de suas jurisdições, o procedimento de baixa patrimonial para alienação de bens móveis sem serventia ou de uso antieconômico, desde que o valor residual do bem e/ou lote a ser alienado não ultrapasse o montante estabelecido para a dispensa de licitação na modalidade "convite", previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI. Atualmente este valor está estabelecido em R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

3.5.7. Intervenção nos Órgãos do SESI

O Regulamento do SESI confere ao Conselho Nacional os poderes de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correção, em qualquer setor institucional da entidade. A intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais pode ocorrer nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida, e deve conter prazo e condições estabelecidas.

3.5.8. Julgamento de Recursos Sobre Decisões Proferidas Pelo Departamento Nacional ou Pelos Órgãos Regionais

O Conselho Nacional exerce uma função deliberativa em nível nacional e pode julgar recursos decorrentes de decisões proferidas pelo Departamento Nacional

ou pelos Órgãos Regionais do SESI. Os principais recursos julgados são as Notificações de Débitos relativas às obrigações das empresas contribuintes. As contribuições compulsórias destinadas ao SESI são garantidas pelo Artigo 240 da Constituição Federal, e estão previstas no Artigo 30 da Lei nº 8.036/1990 e no Decreto-Lei nº 2.318/1986.

3.5.9. Regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade no SESI

O Conselho Nacional é responsável por aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, regras de desempenho relativas às ações de educação e gratuidade a serem seguidas por todos os Departamentos Regionais do SESI. Desde 2008, o regulamento do SESI incorporou dispositivos normativos para ampliação gradual da destinação de recursos à educação e à oferta de vagas gratuitas em Educação Básica e Continuada.

4. Riscos, Oportunidades e Perspectivas

O Conselho Nacional do SESI optou por desenvolver metodologia de gestão de riscos voltada exclusivamente para os impactos negativos advindos de eventos, considerando especialmente que sua natureza de órgão normativo e fiscalizador está alinhada a prestação de serviços para o próprio Sistema Indústria, sem haver produtos e serviços comercializados. Diante dessa ressalva, apresentamos o cenário enfrentado no exercício de 2021.

5. Modelo de Gestão de Riscos

A escolha de um modelo de gestão de riscos para o Conselho Nacional do SESI foi concluída em 2021 e está em fase de implantação. Os trabalhos de gestão de riscos realizados no decorrer do exercício culminaram na elaboração de uma Política de Gestão de Riscos e de um Manual de Gestão de Riscos, a serem aprovados pela alta gestão em 2022.

Para o atingimento das metas, criou-se um grupo de trabalho intersetorial, o qual foi responsável especialmente por avaliar o contexto e a natureza do Conselho Nacional a fim de adequar as metodologias utilizadas como parâmetros para a instituição. Assim, a equipe de elaboração do Manual procurou elaborar um modelo que dialogasse, verdadeiramente, com a missão e objetivo do Conselho Nacional do SESI.

O modelo de gestão de riscos elaborado utilizou-se dos referenciais internacionalmente reconhecidos (metodologia COSO e ISO:31.000), além das metodologias desenvolvidas pelos órgãos de controle externo (TCU e CGU), os quais apresentam grande aderência à realidade de trabalho do Conselho Nacional.

Em linhas gerais, a Política estabeleceu o modelo de governança de gestão de riscos, a qual estabelece a sinergia de atuação entre a Superintendência Executiva (alta administração), a Consultoria Jurídica e Governança Corporativa (coordenadora dos trabalhos), o Núcleo de Gestão de Riscos (instância permanente e consultiva com o escopo assessorar a CONJUR) e as demais áreas (responsáveis pelos riscos). Já o Manual de Gestão de Riscos tem o condão de funcionar como verdadeiro instrumento de consulta e auxílio aos responsáveis pelos riscos. O documento estabeleceu a metodologia a ser adotada, além de embasar as diversas etapas nos documentos de referência.

Tanto a política quanto o Manual de Gestão de Riscos serão testados num projeto piloto a ser executado no primeiro semestre de 2022, a fim de que haja oportunidade de ajustes e melhorias do processo antes da publicação dos materiais e consequente consolidação do modelo de gestão de riscos do Conselho Nacional do SESI.

6. Oportunidades Identificadas

Uma vez que o Conselho Nacional adotou metodologia que considera apenas os eventos que possam trazer prejuízos ou resultados negativos. Não há o que relatar acerca das oportunidades identificadas.

Não obstante essa premissa, o Planejamento Estratégico 2021 estabeleceu objetivos a serem alcançados pela instituição que se traduzem em verdadeiras oportunidades de melhoria frente ao cenário enfrentado. Maiores informações acerca do planejamento estratégico podem ser encontradas no Capítulo 6 - Estratégia de Atuação.

7. Programa de *Compliance* (Conformidade)

Por intermédio da Resolução SESI/CN N° 0049/2019, de julho de 2019, foi determinado aos Departamentos Nacional (DN) e Regionais (DR) do SESI que, no prazo máximo de um ano, implantassem seus programas de *compliance*. Todavia, em decorrência do impacto da pandemia do Coronavírus (COVID-19), esse prazo foi prorrogado por mais um ano pela Resolução SESI/CN N° 0082/2020 e novamente pela Resolução SESI/CN n° 0077/2021, culminando no prazo final de 31 de dezembro de 2021.

Seguindo essa determinação, o Conselho Nacional do SESI, enquanto unidade autônoma administrativa, por meio do MEMO SUPEX N.º 0004/2020, aprovou o Programa de Conformidade 2020, o qual foi composto na oportunidade por 8 (oito) eixos, sendo eles: I) estrutura organizacional; II) delegação de competências; III) revisão dos atos normativos; IV) planejamento estratégico e organizacional; v) gestão de riscos; vi) programa de integridade; VII) proteção de dados pessoais; e VIII) monitoramento e controle interno.

No entanto, no decorrer de 2021, a alta gestão do SESI, ao reavaliar o cenário e os objetivos a serem alcançados, formalizou, pelo MEMO SUPEX N.º 0010/2021, a opção de encerrar o Programa de Conformidade e lançar o Programa de Integridade, com escopo mais objetivo, traduzido na seguinte figura:



Figura: Pilares do Plano de Integridade do CN SESI

De acordo com o Programa, os pilares - I) gestão de riscos; II) política e regras de conduta; III) comunicação e treinamento; IV) canais de denúncia; V) monitoramento; VI) transparência; e VII) proteção de dados pessoais - são

sustentados pelo comprometimento da alta gestão e devem ser coordenados pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa – CONJUR; tudo isso regido pelos valores da instituição.

No pilar Gestão de Riscos, os avanços em 2021 foram no sentido de elaborar a Política e o Manual de Gestão de Riscos, conforme exposto no item 5. - Modelo de Gestão de Riscos.

Quanto ao pilar Política e Regras de Conduta, o Conselho Nacional aprovou a Política de Integridade, representando 50% de atingimento das metas do planejamento estratégico.

Em Comunicação e Treinamento, o Conselho Nacional cumpriu a meta de divulgar semanalmente “pílulas de integridade” aos gestores, além de ter organizado capacitação especializada a profissionais das áreas de *compliance* de todos os Departamentos Regionais, Departamento Nacional e, incluso, o próprio Conselho Nacional. Além disso, foi realizado o I Ciclo de Debates sobre Integridade a todos os empregados do Conselho Nacional.

Quanto aos canais de denúncia, em 2021 o Conselho Nacional manteve em funcionamento o Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, através do site, além de endereços de e-mail e telefones específicos. Ainda contou com a Ouvidoria em pleno funcionamento. No exercício foram 134 manifestações na plataforma Fala.Br, 18 no Fale Conosco/SAC, e 23 para a Ouvidoria, culminando em 100% das demandas tratadas.

O pilar de monitoramento ainda não possui atualização, visto que o primeiro ciclo de monitoramento está planejado para ocorrer após a total implementação do Programa de Integridade, prevista para 2022.

No tocante ao pilar de transparência, o Conselho Nacional aderiu ao módulo de acesso à informação da plataforma Fala.Br do governo federal, conferindo maior transparência passiva a suas informações. Todas as manifestações foram tratadas com êxito. Acerca da transparência ativa, o Conselho Nacional, em harmonia com o Sistema SESI, vem implementando gradualmente melhorias em seus sites no que diz respeito à “prestação de contas” e “transparência”.

Finalmente, quanto ao pilar de Proteção de Dados Pessoais, o Conselho adotou o plano de adequação que será totalmente implementado em 2022. As principais ações executadas foram a nomeação do encarregado de dados pessoais e a elaboração do inventário de dados pessoais, resultando no atingimento de 37%

das metas do Plano de Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8. Estratégia de Atuação

8.1. Ambiente externo e contexto

O contexto de atuação delimitado para o exercício de 2021 se baseia no diagnóstico do Planejamento Estratégico do Conselho Nacional, horizonte de 2020 a 2022, e considera também as orientações nacionais de elaboração do Plano de Ação e dos movimentos orçamentários do SESI no exercício, o Plano Estratégico Sistêmico do SESI, a previsão de arrecadação compulsória e as obrigações da entidade.

No contexto interno de atuação, o Conselho Nacional identificou a necessidade de otimizar seus processos de trabalho, almejando um desempenho mais eficiente aliado ao objetivo de concluir a implementação do seu Programa de Integridade, enquanto pilar fundamental para o aprimoramento dos mecanismos de governança do órgão.

No contexto externo, as consequências da pandemia do COVID-19 continuaram afetando negativamente a atividade industrial, o desenvolvimento socioeconômico do país e a prestação de serviços do SESI, criando um ambiente de expectativa sobre a vacinação em massa da população e a retomada integral das atividades.

De acordo com uma pesquisa da CNI, feita pelo instituto FSB em dezembro de 2021, sobre os “Brasileiros e o Pós-Pandemia”, para 70% dos brasileiros a economia está ruim ou péssima, o que está diretamente relacionado à percepção sobre o aumento da inflação no ano. Na atividade industrial, a pausa nas contratações, somada ao crescimento da inflação, impacta na redução da massa salarial real e no rendimento médio real dos trabalhadores industriais. Os Indicadores Industriais monitorados pela CNI apresentaram em dezembro de 2021 uma redução de -7,5% no faturamento real, de -1,2% da massa salarial

real e -4,7% do rendimento médio real em relação ao mês de dezembro de 2020.

Enquanto, no ambiente sistêmico do SESI, o Conselho Nacional buscou fortalecer o seu papel normativo, consolidando a sua atuação como órgão de apoio estratégico à gestão e indutor de boas práticas. Em 2021, foram executadas iniciativas de revisão e atualização de normas aplicáveis a gestão de toda a entidade. As principais normas revisadas tratam do Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI, as Subvenções Regulamentares, a Implantação dos Programas de *Compliance* em todas as unidades do SESI e o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

8.2. Desafios

O foco do Conselho Nacional para o ano de 2021 permaneceu sobre o exercício da sua atribuição regulamentar enquanto órgão normativo superior e fórum de decisões e de estabelecimento de diretrizes nacionais. Os principais desafios do órgão foram:

- Retomar as iniciativas e atingir as metas dos Indicadores Estratégicos não realizadas em 2020;
- Concluir a atualização de normas nacionais do SESI;
- Promover a implantação de programas de *Compliance* em todas as unidades do SESI; e
- Fortalecer os mecanismos de prestação de contas do SESI, envolvendo a prestação de contas ao TCU, o portal da transparência e as demonstrações dos resultados institucionais.

As incertezas causadas pela pandemia do COVID-19 sobre os objetivos e atividades de toda a entidade permaneceram como os principais obstáculos a serem superados no ano de 2021. No âmbito de atuação do Conselho Nacional, o impacto gerado pela pandemia resultou na necessidade de aprimoramento dos movimentos orçamentários da entidade, garantindo maior assertividade à destinação dos recursos.

Por outro lado, a crise socioeconômica desencadeada pela pandemia exerceu uma maior pressão sobre o SESI no cumprimento de sua missão. Nos últimos 4 anos as disponibilidades financeiras de toda a entidade cresceram cerca de 43%, o que pode ser compreendido por uma otimização da sua organização administrativa e uma melhoria de desempenho, mas, qualquer descompasso desse crescimento pode representar um alerta à descontinuidade de projetos e iniciativas de todos os órgãos durante os anos de 2020 e 2021, devido à pandemia.

Apesar de todas as obrigações legais da entidade continuarem sendo atendidas, principalmente aquelas referentes à destinação dos recursos à educação básica e continuada e às ações de gratuidade, é evidente que será necessário, em um futuro próximo, direcionar a retomada das iniciativas e projetos em convergência com as necessidades do país em superar a atual crise.

8.3. Direcionadores/ Instrumentos Institucionais

A atuação sistêmica do SESI é orientada por um Plano Estratégico Sistêmico, coordenado pelo Departamento Nacional do SESI e elaborado em conjunto com os departamentos regionais na escolha e definição de objetivos para a atuação da entidade em todo o país, fortalecendo assim o posicionamento institucional do SESI em nível nacional.

O Plano Estratégico Sistêmico é o principal instrumento de referência para o processo de Planejamento Estratégico de todas as unidades do SESI, enquanto o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI, a Projeção Inicial da Receita Compulsória e a Distribuição de Fundos (transferências regulamentares) aprovadas pelo Conselho Nacional nas Reuniões Ordinárias de Julho do ano anterior representam os instrumentos norteadores e direcionam o processo de Planejamento Estratégico do SESI.

A partir dos instrumentos sistêmicos citados, o Conselho Nacional do SESI desdobra o foco e a estratégia nacional do SESI em um Planejamento Estratégico próprio, baseado em um Mapa Estratégico, Indicadores Estratégicos voltados à

mensuração dos Objetivos Estratégicos, Indicadores de Desempenho voltados à mensuração da performance do órgão na sua atuação finalística e um Plano de Ação anual, contendo o orçamento, as metas e iniciativas necessárias para o atingimento dos Objetivos Estratégicos.

8.3.1. Plano Estratégico Sistêmico 2020-2024

Em 2020, iniciou-se o novo ciclo do Planejamento Estratégico do Sesi, apresentado no Plano Estratégico 2020-2024 do Sesi e do SENAI. O Plano é coordenado pela Unidade de Gestão Estratégica do Departamento Nacional do Sesi, e foi construído através de etapas de colaboração dos Departamentos Regionais do Sesi.

O ciclo 2020-2024 da estratégia foi formulado com base em conceitos da gestão estratégica moderna, bem como nas experiências passadas, internas e externas. Seu foco é o aumento da competitividade e da equidade social tendo como alicerce, por um lado, os trabalhadores com acesso à educação de qualidade e preparados para impulsionar a indústria para o futuro e, por outro lado, as empresas industriais modernizadas e mais seguras.

O Plano apresenta um instrumento central para gestão da estratégia, denominado *Árvore Estratégica*, na qual estão dispostos os principais referenciais do Plano, são eles:

Propósito: Transformar vidas para uma indústria mais competitiva.

Eixos Estratégicos de Atuação: Educação Básica indutora da melhoria da qualidade educacional do Brasil; e Segurança e Saúde na Indústria integradas no trabalho para redução de riscos e custos.

Perspectivas: Divisão dos 14 objetivos estratégicos em 3 perspectivas estratégicas (Negócios e Clientes, habilitadores e Gestão).

A *Árvore Estratégica* está representada na imagem a seguir:

Árvore Estratégica SESI – horizonte 2020-2024

ÁRVORE ESTRATÉGICA SESI 2020-2024



Fonte: Plano Estratégico SESI 2020-2024

8.3.2. Plano Estratégico

Além da consolidação de um Planejamento Estratégico único de toda a entidade, o Conselho Nacional possui um Mapa Estratégico próprio, servindo como instrumento de gestão da estratégia para a consecução dos seus objetivos enquanto órgão normativo superior do SESI. O Mapa Estratégico do Conselho Nacional almeja a convergência com o Plano Estratégico do SESI e o alinhamento à sua atribuição regulamentar.

O Mapa Estratégico do Conselho Nacional do SESI possui um horizonte de 2020 a 2022, e foi elaborado levando em consideração a estrutura de governança do SESI e a natureza das ações normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizatórias do Conselho Nacional. O Mapa Estratégico é composto por 4 atributos, são eles:

Missão: Exercer o papel normativo, deliberativo e de controle do SESI, a fim de contribuir nas decisões estratégicas institucionais e com a geração de valor para o SESI, a indústria, os trabalhadores e a sociedade.

Visão: Ser reconhecido pela excelência no cumprimento de suas atribuições regulamentares e como órgão de apoio estratégico de gestão e indutor de boas práticas no SESI.

Objetivos Estratégicos:

- Consolidar a atuação do Conselho Nacional em nível de controle, fiscalização e normatização do SESI;
- Fomentar as ações e as políticas que visem atender e solidificar a integridade, conformidade, transparência e a melhoria da gestão do SESI; e
- Aprimorar as Reuniões Plenárias visando o fortalecimento do Conselho Nacional como fórum para debate propositivo e estabelecimento de diretrizes do SESI.

Valores: Integridade, Conformidade, Eficiência, Transparência e Valorização de Pessoas.

O Mapa Estratégico do Conselho Nacional do Sesi (2020 a 2022) está representado na imagem a seguir:

Missão | Exercer o papel normativo, deliberativo e de controle do SESI, a fim de contribuir nas decisões estratégicas institucionais e com a geração de valor para o SESI, a indústria, os trabalhadores e a sociedade.

Visão | Ser reconhecido pela excelência no cumprimento de suas atribuições regulamentares e como órgão de apoio estratégico de gestão e indutor de boas práticas no SESI.

**OBJETIVOS
ESTRATÉGICOS**

- 1. Consolidar a atuação do Conselho Nacional em nível de controle, fiscalização e normatização do SESI**
- 2. Fomentar as ações e as políticas que visem atender e solidificar a integridade, conformidade, transparência e a melhoria da gestão do SESI**
- 3. Aprimorar as Reuniões Plenárias visando o fortalecimento do Conselho Nacional como fórum para debate propositivo e estabelecimento de diretrizes do SESI**

VALORES

Integridade

Agir com ética pessoal e profissional, com senso de justiça, honestidade, equidade, impessoalidade e imparcialidade.

Conformidade

Agir de acordo com a legislação, as normas e as boas práticas aplicáveis à instituição.

Eficiência

Otimizar o emprego dos recursos, atingindo os resultados almejados com o mínimo de recursos possível.

Transparência

Disponibilizar as informações sobre nossas ações e os respectivos resultados, bem como sobre o emprego de seus recursos de forma fácil e acessível para todos, sobretudo para a indústria, seus trabalhadores e a sociedade.

Valorização de Pessoas

Promover o reconhecimento profissional e pessoal de seus colaboradores, valorizando, desde o processo seletivo, as suas competências técnicas, gerenciais e comportamentais.

8.3.3. Programa de Eficiência da Gestão

O programa de Eficiência da Gestão foi instituído por meio da Resolução SESI/CN nº 0093/2020, em Reunião Extraordinária do Conselho Nacional. Visando alcançar novos patamares de excelência na gestão e nos serviços prestados pelo Sistema Sesi, o Departamento Nacional estruturou diretrizes nacionais para o fortalecimento estratégico sistêmico e o aprimoramento da gestão da entidade. Essas diretrizes estão organizadas em dois pilares: Programa de Eficiência da Gestão e Programas Sistêmicos. Por meio deles, pretende-se reforçar o compromisso institucional com o aprimoramento da gestão de forma a alcançar a máxima eficiência, eficácia e efetividade no cumprimento da missão institucional.

8.3.4. Plano de Ação

O CN-SESI elabora anualmente o seu Plano de Ação a partir das premissas contidas no seu Planejamento Estratégico (2020-2022), no Plano Estratégico do SESI (2020-2024) e do movimento de elaboração orçamentária da entidade para o exercício. O Plano de Ação é concebido como o documento executivo do Planejamento Estratégico, e apresenta o desdobramento dos atributos do Mapa Estratégico do CN-SESI (2020-2022) na consecução dos resultados institucionais almejados e na convergência com os objetivos nacionais do SESI.

O orçamento do CN-SESI é elaborado com base na projeção da distribuição de fundos aprovada na sua Reunião Ordinária de julho, que dispõe sobre a previsão da Receita Compulsória para o exercício, assim como nas diretrizes nacionais contidas no Plano de Contas e no Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria, e conforme o Manual de Procedimentos Orçamentários e de Produção do SESI.

O Plano de Ação para o exercício de 2021 apresenta os três objetivos estratégicos do Mapa Estratégico do CN-SESI (2020-2022) e define os resultados esperados específicos para a realização de cada um dos objetivos no ano.

9. Desempenho

Para o exercício de 2021, o Conselho Nacional utilizou dos seguintes indicadores para mensurar a execução dos seus Objetivos Estratégicos:

Objetivo Estratégico 1: Consolidar a atuação do Conselho Nacional em nível de controle, fiscalização e normatização do SESI.

Indicadores Estratégicos – Objetivo Estratégico 1		Metas 2021	
		Realizado	Previsto
1.1	Quantidade de visitas técnicas aos Departamentos Regionais	3	10
1.2	Índice de atualização de normativos do SESI	27%	30%
1.3	Quantidade de DRs que não utilizaram Saldo de Exercícios Anteriores na previsão orçamentária inicial	100%	100%
1.4	Tempo de envio das análises da Comissão de Orçamento do Conselho Nacional do SESI às unidades fiscalizadas	62 dias	30 dias

Fonte: *Elaboração Própria*

A iniciativa de realizar visitas técnicas aos Departamentos Regionais com o intuito identificar boas práticas e pontos de melhoria na gestão do SESI foi iniciada em 2017, e constitui um mecanismo importante de aproximação do Conselho Nacional à realidade e ao contexto de atuação finalística do SESI. Funciona, também, como uma fonte de informações que retroalimenta as iniciativas de interlocução nas reuniões plenárias do órgão com propostas e apresentações de assuntos de interesse à gestão do SESI. Para além disso pode-se constatar *in loco* as decisões emanadas nas reuniões do Conselho Nacional.

Em 2021, o Indicador 1.1 previu a realização de Visitas Técnicas a 10 Regionais, no entanto, foram realizadas apenas três. Os Departamentos

Regionais visitados foram o SESI/AM, SESI/GO e SESI/TO. Todas as visitas realizadas ocorreram nos meses de agosto e setembro, em decorrência do agravamento da pandemia do COVID-19 no Brasil durante o primeiro semestre do ano. O acúmulo de compromissos e agendas postergados para o final de 2021, em decorrência da pandemia, afetaram a capacidade do Conselho Nacional e dos Departamentos Regionais em definirem novas datas das visitas. A perspectiva é de retomar a iniciativa em 2022.

O Indicador 1.2 está relacionado ao papel normativo do Conselho Nacional desempenhado por meio do controle e do aprimoramento das normas do SESI. Em 2020, foi realizado um levantamento que identificou 10 normativos nacionais pendentes de revisão. Em 2021, a meta estipulada no Indicador 1.2 previa a atualização de 30% dessas normas com foco nos temas referentes às subvenções regulamentares, os procedimentos orçamentários da entidade e o Regimento Interno do Conselho Nacional. Destas normas, apenas a revisão completa do Regimento Interno da Comissão de Orçamento não foi concluída, o que deverá ocorrer em 2022. Além das normas citadas, foi aprovada em julho a Resolução CN-SESI nº 0072/2021, referente à Declaração de Renda dos Conselheiros do SESI, em alinhamento ao estabelecido na IN TCU 87/2020.

No decorrer do ano, foi identificada mais uma norma a ser atualizada (o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI), o que impactou no cálculo do índice. Portanto, das 11 normas identificadas, três foram revisadas e atualizadas, atingindo o índice de 27%. A iniciativa de atualização destes normativos auxilia na transparência e na padronização de procedimentos do SESI, cumprindo assim um importante papel na capacidade da entidade prestar contas às partes interessadas. As demais normas a serem atualizadas estão relacionadas ao Plano de Contas do Sistema Indústria, Transferências às Federações das Indústrias, Baixa Patrimonial, Rateio de Custos entre Entes do Sistema Indústria, Governança de TI, o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, o Regimento Interno do Conselho Nacional e o Regimento Interno da Comissão de Orçamento.

O resultado do Indicador 1.3 representa uma iniciativa conjunta dos órgãos nacionais do Sesi (Sesi/DN e Sesi/CN) no atendimento à recomendação do TCU no Acórdão nº 1699/2019, e visa garantir maior transparência às informações orçamentárias da entidade conforme os princípios contábeis da Competência, Oportunidade e Prudência. O trabalho empenhado foi direcionado ao alinhamento com todas as unidades do Sesi, orientando a não utilização da rubrica de Saldo de Exercícios Anteriores na previsão orçamentária inicial para 2022. Visto que, a elaboração orçamentária da entidade para o exercício é concluída em novembro do ano anterior, nenhuma unidade do Sesi utilizou a rubrica na previsão orçamentária inicial para 2022, garantindo o alcance à meta estipulada.

O Indicador 1.4 corresponde a expectativa de melhoria na performance da Comissão de Orçamento nos seus trabalhos mensais de fiscalização da execução orçamentária e da movimentação de fundos do Sesi. O intuito é garantir a informação das análises da Comissão disponíveis aos gestores das unidades fiscalizadas de forma tempestiva, almejando auxiliá-los na tomada de decisão e no aprimoramento da gestão dos recursos da entidade.

Os principais fatores críticos de sucesso para este indicador estão vinculados com a revisão do Regimento Interno da Comissão e com o projeto de implantação de um sistema para extração dos dados diretamente das bases de dados das unidades. Neste ano, 22 das 29 unidades do Sesi já utilizavam o sistema para extração e envio dos dados à Comissão de Orçamento. Enquanto, a revisão do Regimento Interno está em fase de discussão e alinhamento com os demais órgãos do Sesi, e deverá ser concluída em 2022, o que fornecerá uma base normativa mais atualizada e robusta para a atuação da Comissão.

Objetivo Estratégico 2: Fomentar as ações e as políticas que visem atender e solidificar a integridade, conformidade, transparência e a melhoria da gestão do Sesi.

Indicadores Estratégicos – Objetivo Estratégico 2		Metas 2021	
		Realizado	Previsto
2.1	Índice de implantação do Programa da Transparência	100%	100%
2.2	Índice de implantação do Programa de Integridade do CN-SESI	100%	100%
2.3	Quantidade de unidades do SESI com <i>Compliance</i> implantado	100%	100%
2.4	Índice de Processos Mapeados	74%	100%

Fonte: Elaboração Própria

O Indicador 2.1 refere-se ao Plano de Ação anual da Transparência do SESI, coordenado pelo Departamento Nacional, o que envolve a realização de melhorias e ajustes no portal da transparência das unidades do SESI, visando a padronização no processo de disponibilização das informações à sociedade sobre a gestão do SESI. O Conselho Nacional cumpriu com todas as ações previstas no programa para 2021 e o portal pode ser acessado por meio do Site do Conselho Nacional do SESI, na aba superior “Transparência e Prestação de Contas”.

Os indicadores 2.2 e 2.3 apresentam metas pendentes de exercícios anteriores, e ambos decorrem do comprometimento do SESI, por meio da Resolução CN/SESI nº 049/2019, em implantar programas de *Compliance* em todas as suas unidades. A Resolução CN/SESI nº 77/2021 prorrogou o prazo final de implantação dos programas de *Compliance* em todas as unidades do SESI até o dia 31 de dezembro de 2021, em caráter irrevogável, devido às dificuldades decorrentes do estado de calamidade pública dos anos de 2020 e 2021, provocado pela pandemia do COVID-19.

Em 31 de dezembro de 2021 se encerrou o prazo previsto na Resolução CN-SESI nº 0077/2021 para a implantação dos programas de *Compliance* em todas as unidades nacionais e regionais do SESI.

Tendo isso em mente, o Conselho Nacional do Sesi, em conjunto com o Departamento Nacional do Sesi, elaborou metodologia própria para mensurar a implementação dos programas de *Compliance* de todas as unidades autônomas do Sesi, alinhada à realidade do sistema indústria e com inspiração nas metodologias nacionalmente consagradas - como o selo Pró Ética da Controladoria Geral da União.

A metodologia consistiu na elaboração de um relatório padronizado e de um formulário a ser preenchido e enviado pelo responsável pela área de *Compliance* e/ou pela autoridade máxima da organização com as ações realizadas até a data mencionada.

O resultado do formulário auto declaratório estabelece se a unidade alcançou a pontuação mínima para que seu programa de *Compliance* seja considerado implementado. Nesse sentido a pontuação mínima de um programa *estabelecido* é de 30 (trinta) pontos de um total de 100 (cem); a pontuação mínima para um programa *implementado* é de 70 (setenta) de um total de 100 (cem), com o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação em cada eixo de análise (I. governança e cultura; II. pessoas e competências; III. gestão de riscos; iv. normativos, políticas e procedimentos; v. comunicação e treinamento; VI. gerenciamento de ocorrências e procedimentos de apuração; e VII. desempenho, monitoramento e reporte).

O percentual de programas *estabelecidos* atingiu o índice de 100%. Já o percentual de programas *implementados* é de 93% (noventa e três por cento). O Conselho Nacional do Sesi continuará monitorando estes índices.

O Indicador 2.4 representa uma iniciativa convergente ao Programa de Integridade do Conselho Nacional com o objetivo de mapear todos os processos do órgão a fim de identificar pontos de melhoria no desempenho dos processos

e na entrega de valor ao Sistema SESI, aos Trabalhadores da Indústria e à Sociedade. A consecução desta meta deverá ocorrer em 2022, e decorrerá principalmente da evolução da maturidade da estrutura organizacional e da implementação do Programa de Integridade do Conselho Nacional.

Objetivo Estratégico 3: Aprimorar as Reuniões Plenárias visando o fortalecimento do Conselho Nacional como fórum para debate propositivo e estabelecimento de diretrizes do SESI.

Indicadores Estratégicos – Objetivo Estratégico 3		Metas 2021	
		Realizado	Previsto
3.1	Índice de Participação dos Conselheiros no Ano	82%	100%
3.2	Índice de Interlocução com órgãos do Poder Público nas Reuniões Ordinárias	67%	100%
3.3	Índice de Disseminação de Boas Práticas nas Reuniões Ordinárias	67%	100%
3.4	Quantidade de Membros Efetivados do Conselho Nacional representantes do Governo Federal	2	2

Fonte: Elaboração Própria

O Indicador 3.1 mensura a participação dos titulares aptos em todas as reuniões do Conselho Nacional no ano. Em decorrência da pandemia, desde 2020, as Reuniões do Conselho Nacional passaram a ocorrer de forma virtual, o que trouxe novos desafios às dinâmicas das reuniões, mas também proporcionou novas possibilidades, como a participação remota dos conselheiros. Com isso, a meta prevista de 100% considerava essa nova possibilidade e também a demanda por participação e orientação nacional aos órgãos do SESI no enfrentamento da situação de calamidade pública e a decorrente crise socioeconômica que aflige o país. Nesse ano, considerando as três Reuniões Ordinárias realizadas e o total de 35 titulares aptos, foi alcançado o índice de participação dos Conselheiros em 82%.

Os indicadores 3.2 e 3.3 representam boas práticas adotadas pelo Conselho Nacional com o intuito de aprimorar as Reuniões Ordinárias enquanto fóruns de discussão e de disseminação de informações estratégicas. Logo, os indicadores demonstram a quantidade de apresentações feitas por convidados do poder público e de representantes da própria entidade sobre temas pertinentes às atividades do SESI em relação às três Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional realizadas no ano. Em 2021, apenas na Reunião Ordinária de Novembro, quando foram aprovados os Planos de Ação e Orçamento para o exercício seguinte, não houve nenhuma das apresentações mensuradas pelos indicadores 3.2 e 3.3.

O Indicador 3.4 se refere ao desafio de alcançar a efetiva representação de todos os membros previstos no Art. 22 do Regulamento do SESI que compõem o Conselho Nacional. Apesar de se tratar de uma obrigação regulamentar, o desafio em alcançar a meta estipulada está relacionado à baixa continuidade dos representantes indicados para ocupar as duas posições destinadas ao Governo Federal no Conselho Nacional, conforme foi observado nos últimos anos. Em 2021, com a edição da Medida Provisória nº 1.058, de 27 de julho de 2021, que criou o Ministério do Trabalho e Previdência, posteriormente, houve a designação de um novo representante do Ministério como membro efetivo do Conselho Nacional. A meta foi atingida no ano, e o Conselho Nacional conta com um representante do aludido Ministério, além de um representante do INSS.

9.1.1. Indicadores de Desempenho

O Conselho Nacional utiliza indicadores para mensuração do desempenho na prestação dos seus principais serviços e produtos. Os indicadores de desempenho foram implantados de acordo com os processos finalísticos do órgão, e estão divididos em três dimensões do desempenho: Eficiência, Eficácia e Efetividade. A adoção destes indicadores auxilia na comparação e na análise do desempenho do órgão no cumprimento do seu papel institucional nos últimos anos. O acompanhamento dos indicadores de desempenho do Conselho

Nacional pode ser feito através do seu site, na aba “Transparência e Prestação de Contas”.

9.1.1.1. Eficiência

A dimensão da eficiência mede o desempenho com foco na produtividade, evidenciando a relação entre a quantidade de insumos e recursos necessários para prestar os serviços do órgão.

Indicador 1.1. Impacto da Folha de Pagamento

Impacto da Folha de Pagamento				
Ano	2018	2019	2020	2021
Despesa com Pessoal	20.257.059,30	18.556.106,27	12.240.849,86	13.360.177,50
Receita Total	65.698.140,78	63.983.692,70	58.807.481,64	72.599.578,91
Índice	31%	29%	21%	18%

Este indicador demonstra o impacto das despesas com Pessoal e Encargos Sociais em relação a Receita Total no exercício. Observa-se uma tendência de redução do impacto da Folha de Pagamento na Receita Total entre 2018 e 2021, o que se deve principalmente à alteração da Estrutura Organizacional do Conselho Nacional em 2019, e o redirecionamento das ações do órgão com foco na retomada das atividades regulamentares do CN-SESI. Os gastos com Pessoal e Encargos Sociais representam cerca de 72% das Despesas do Conselho Nacional em 2021 e são considerados os principais custos na prestação de serviços do órgão.

9.1.1.2. Eficácia

A dimensão da eficácia está voltada para a mensuração do desempenho com foco na quantidade de produtos e serviços gerados pelo órgão.

Indicador 2.1. Quantidade de Notificações de Débito Apreciadas pelo CN-SESI

Quantidade de Notificações de Débito Apreciadas pelo CN-SESI				
Ano	2018	2019	2020	2021
Quantidade de Notificações de Débito Apreciadas	19	7	44	22

O índice demonstra o esforço que vem sendo empreendido na fiscalização do Sesi junto às empresas contribuintes no controle da arrecadação compulsória devida à entidade, garantida pelo Artigo 240 da Constituição Federal e prevista no Artigo 30 da Lei nº 8.036/1990 e no Decreto-Lei nº 2.318/1986. O Conselho Nacional exerce seu papel regulamentar nesse controle através da deliberação sobre os recursos interpostos por empresas sobre as notificações de débitos emanadas pelo Sesi-DN ou pelos órgãos regionais do Sesi.

Em 2020, observou-se um aumento considerável na quantidade de recursos de Notificações de Débitos apreciadas, isso se deve principalmente ao contexto de instabilidade econômica no ano somado aos efeitos da Medida Provisória nº 932/2020, que reduziu a contribuição das empresas para o Sesi nas competências de abril, maio e junho. Em relação a 2021, percebe-se a redução do indicador a um nível próximo ao de 2018, o que reflete uma maior estabilidade na relação entre as empresas contribuintes e o Sesi. Esses processos ainda serão judicializados, mas os recursos arrecadados em função disso, caso logrem êxito, são em torno de R\$ 9.780.398,10, sem contabilização de juros e correção monetária.

Indicador 2.2. Quantidade de Baixas Patrimoniais Aprovadas

Quantidade de Baixas Patrimoniais Aprovadas pelo CN-SESI				
Ano	2018	2019	2020	2021
Quantidade de Baixas Patrimoniais Aprovadas	11	36	35	33

O indicador demonstra a quantidade de baixas patrimoniais que foram solicitadas pelas unidades do SESI e aprovadas pelo CN-SESI nas suas reuniões ordinárias. O aumento da quantidade de baixas patrimoniais nos últimos três anos está relacionado com o contexto de crise econômica do país, o que, no contexto interno, impacta na sustentabilidade das áreas de negócio e na necessidade de redirecionamento sistêmico das atividades institucionais do SESI com foco em Educação e Saúde e Segurança na Indústria.

Indicador 2.3. Quantidade de normativos com diretrizes sobre o aprimoramento da gestão, da conformidade e da governança.

Quantidade de Normativos aprovados pelo CN-SESI com diretrizes sobre o aprimoramento da gestão, da conformidade e da governança				
Ano	2018	2019	2020	2021
Quantidade de Normativos Aprovados	2	4	7	7

O indicador apresenta a quantidade de atos normativos emanados pelo CN-SESI com diretrizes sistêmicas para aprimoramento da gestão, da conformidade e da governança da entidade. Entre 2018 e 2021, observa-se um aumento da quantidade de normas emanadas neste sentido, o que se deve à crescente demanda da sociedade e dos órgãos de controle por transparência, integridade e efetividade da gestão do SESI. Essas necessidades corroboram com a missão institucional do SESI de atuar de forma sistêmica e promover o desenvolvimento socioeconômico do país. Em 2021, foram aprovadas a mesma quantidade de normativos que no ano anterior, no entanto, os destaques foram:

Resolução	Assunto
-CN0053/21	Altera a Política de Patrocínio
-CN0054/21	Plano de Aplicação das Subvenções
-CN0058/2021	Métrica de Apuração do Indicador de Absenteísmo
-CN0072/21	Revogação do Ato Ref. 2006 – Imposto de Renda
-CN0074/21	Atualização do Manual de Procedimentos Orçamentários
-CN0078/21	Atualização do Plano de Centros de Responsabilidade
- CN0061/21	Subvenções Regulamentares

9.1.1.3. Efetividade

Os indicadores na dimensão da efetividade mensuram o desempenho com foco no alcance dos objetivos finalísticos, traduzidos pela mudança de uma determinada situação ou solução das necessidades dos beneficiários dos serviços e produtos entregues.

Indicador 3.1. Índice de Conformidade Orçamentária e da Movimentação de Fundos das Unidades do SESI

Índice de Conformidade Orçamentária e da Movimentação de Fundos das Unidades do SESI

<i>Ano</i>	<i>Total de Unidades</i>	<i>2018</i>	<i>2019</i>	<i>2020</i>	<i>2021</i>
<i>Atenção ao Limite do Orçamento Autorizado</i>	29	29	28	29	28
<i>Saldo de Exercícios Anteriores</i>	29	22	26	28	26
<i>Transferências Federações/CNI</i>	28	26	28	27	28
<i>Transferências IEL</i>	28	28	28	28	28
<i>Resultados do Exercício</i>	29	29	29	29	29
<i>Total de Itens</i>	143	134	139	141	139
<i>Índice</i>	-	94%	97%	99%	97%

O índice se baseia nos trabalhos mensais de fiscalização da Comissão de Orçamento do CN-SESI e demonstra o nível de atendimento das 29 unidades do SESI às diretrizes e normas nacionais referentes à execução orçamentária e à movimentação de fundos no exercício. Os cinco itens verificados (tabela acima) estão relacionados respectivamente: à despesa autorizada aprovada pelo CN-SESI e pelo Ministério da Cidadania; às orientações nacionais sobre a utilização de Saldo de Exercícios Anteriores em atendimento ao Acórdão TCU nº

1699/2019; à Resolução SESI/CN nº 03/1996 que dispõe sobre as transferências às Federações; à Resolução SESI/CN nº 02/2009 que dispõe sobre as transferências ao IEL; e aos resultados orçamentário, patrimonial, financeiro e de liquidez das unidades, de forma que ao menos um destes resultados esteja positivo e garanta a continuidade das atividades na unidade. Importante salientar que nos itens de Transferências às Federações/CNI e ao IEL o total de unidades é de 28, pois o CN-SESI não é mantenedor e nem contribui com repasses às entidades da administração superior regionais e nacional do Sistema Indústria.

Em 2021, evidenciou-se o atendimento a 97% dos requisitos de conformidade sobre a execução orçamentária e a movimentação de fundos. Apesar da manutenção do índice em níveis próximos à 100% entre 2018 e 2021, os próximos anos devem apresentar novos desafios decorrentes da atualização de normas que regulam os procedimentos orçamentários e a aplicação dos recursos do SESI, além do contexto de retomada do crescimento econômico e a demanda de interesse social sobre os serviços da entidade.

Indicador 3.2. % de Recursos Destinados às Atividades-Fim em Relação à Despesa Total Líquida

% de recursos destinados às atividades-fim em relação à Despesa total líquida				
Ano	2018	2019	2020	2021
Índice de aplicação dos recursos nas atividades finalísticas do SESI	89%	89%	89%	91%

O Indicador 3.2 representa o % de recursos dos Departamentos Regionais destinados às atividades-fim do SESI, definidas a partir da classificação de "Negócio" no Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria (Resolução nº 89/2020). A base de cálculo deste indicador está definida na Resolução CN-SESI nº 58/2021 (Programa de Eficiência da Gestão), é composta

por: $[(\text{Despesa total das atividades-fim} / \text{Despesa total líquida}) * 100]$. A Despesa Total Líquida consiste na despesa total, descontadas as deduções regulamentares, que correspondem à 16,75% da Receita Bruta de Contribuição Compulsória - RBCC. (Art. 69 do Regulamento do SESI).

A manutenção do indicador em um mesmo patamar, média de 90% entre 2018 e 2021, representa o esforço coordenado pelo Departamento Nacional, em parceria com os Departamentos Regionais, no estabelecimento de metas nacionais voltadas para as áreas de negócio e para a promoção da eficiência da gestão do SESI.

Indicador 3.3. % de Recursos Destinados às Atividades-Fim em relação à Despesa Total Bruta

Índice de aplicação dos recursos nas atividades finalísticas do SESI				
Ano	2018	2019	2020	2021
Índice de aplicação dos recursos nas atividades finalísticas do SESI	79%	80%	79%	80%

O Indicador 3.3 representa o % de recursos dos Departamentos Regionais destinados às áreas de negócio do SESI, definidas a partir da classificação de "Negócio" no Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria (Resolução nº 89/2020). A base de cálculo deste indicador considera o total das despesas nas áreas de negócio dos DRs e o valor Bruto do total das Despesas dos DRs, composta por: $(\text{Despesa total dos DRs nas áreas de negócio} / \text{Despesa total dos DRs}) * 100$. Diferente do Indicador anterior (3.2), o Indicador 3.3 utiliza uma fórmula de cálculo e uma série histórica adotadas no âmbito da fiscalização da Comissão de Orçamento do Conselho Nacional do SESI, e não está contido no Programa de Eficiência da Gestão do SESI.

A manutenção do indicador em um mesmo patamar representa o esforço coordenado pelo Departamento Nacional, em parceria com os Departamentos

Regionais, no estabelecimento de metas nacionais voltadas para as áreas de negócio e para a promoção da eficiência da gestão do SESI.

Indicador 3.4. Índice de Atendimento do CN-SESI às Demandas dos Órgãos de Controle

Índice de Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle	2020	2021
Quantidade de Demandas Atendidas	29	14
Quantidade de Demandas Recebidas	32	15
Índice	91%	93%

O Indicador 3.4 mede a relação entre a quantidade de demandas dos Órgãos de Controle Externo que foram efetivamente atendidas no exercício. Apenas as recomendações e determinações da CGU e do TCU são consideradas, sendo calculadas somente as demandas vigentes no exercício monitorado. Em 2021, foram 12 demandas da CGU e 3 recomendações de acórdãos do TCU, destas, apenas uma recomendação do TCU ainda não foi atendida, todas as demais foram concluídas.

A redução na quantidade de Demandas Recebidas pelos órgãos de controle externo entre 2020 e 2021 se deve, principalmente, à realização de Auditoria da CGU no Conselho Nacional em 2020, o que gerou um aumento de recomendações ao órgão. A implementação destas recomendações foi iniciada em 2020 e concluída em 2021.

O Conselho Nacional almeja concluir a implementação do seu Programa de Integridade em 2022, o que prevê o desenvolvimento de mecanismos de monitoramento e tratamento das demandas de controle interno e externo do órgão e deverá contribuir para o alcance de 100% no desempenho deste indicador nos próximos anos.

10. Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábeis

10.1. Resultado Operacional

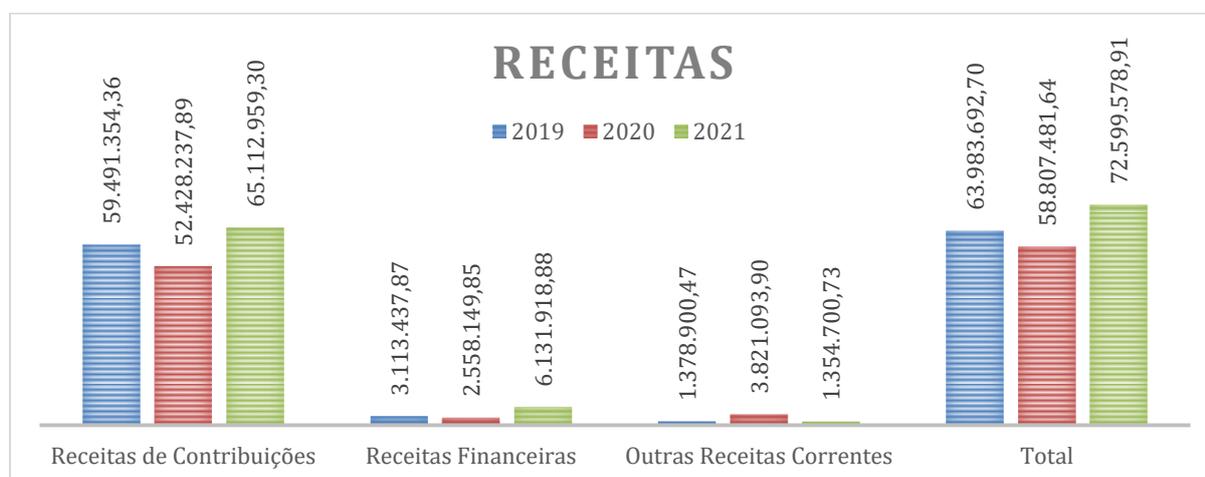


Figura 1: Receitas

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.491.354,36	52.428.237,89	65.112.959,30
RECEITAS FINANCEIRAS	3.113.437,87	2.558.149,85	6.131.918,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.378.900,47	3.821.093,90	1.354.700,73
TOTAL	63.983.692,70	58.807.481,64	72.599.578,91

Tabela 1: Principais Receitas

No exercício de 2021, as receitas realizadas tiveram um aumento de aproximadamente 23,45% em relação ao exercício anterior, e superaram em 15,92% a previsão orçamentária do ano, aprovada no valor de R\$ 62.631.304,00.

As principais receitas auferidas foram: as Receitas de Contribuições Sociais, oriundas da quota regulamentar destinada ao Conselho Nacional de 1,25% sobre a arrecadação compulsória da entidade; as Receitas Financeiras decorrentes dos rendimentos de aplicações financeiras; e as Outras Receitas Correntes, relativas às devoluções de saldos remanescentes de auxílios financeiros concedidos aos Departamentos Regionais (Recuperação de Despesas).

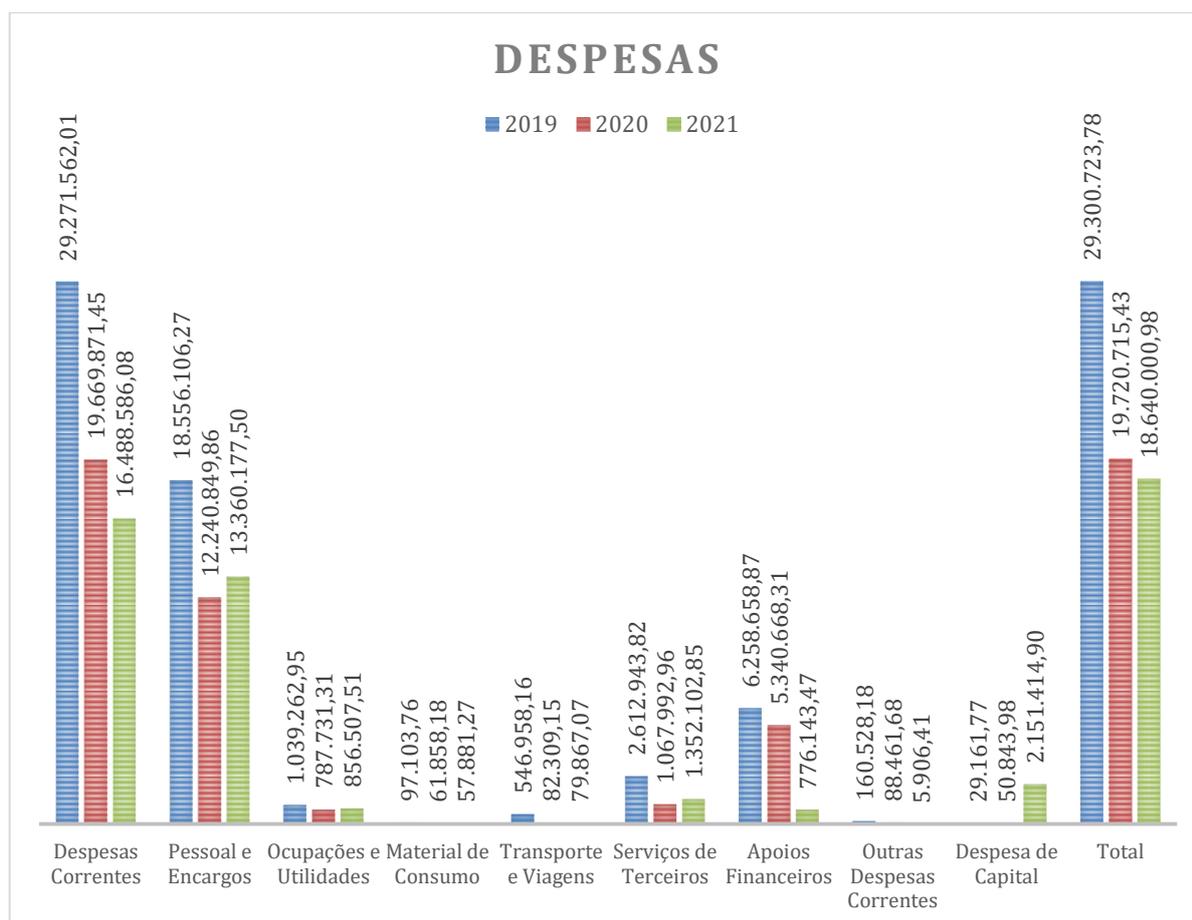


Figura 2 - Despesas

DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	29.271.562,01	19.669.871,45	16.488.586,08
PESSOAL E	18.556.106,27	12.240.849,86	

ENCARGOS SOCIAIS			13.360.177,50
OCUPAÇÕES E UTILIDADES	1.039.262,95	787.731,31	856.507,51
MATERIAL DE CONSUMO	97.103,76	61.858,18	57.881,27
TRANSPORTE E VIAGENS	546.958,16	82.309,15	79.867,07
SERVIÇOS DE TERCEIROS	2.612.943,82	1.067.992,96	1.352.102,85
APOIOS FINANCEIROS	6.258.658,87	5.340.668,31	776.143,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.528,18	88.461,68	5.906,41
DESPESAS DE CAPITAL	97.103,76	61.858,18	57.881,27
TOTAL	29.300.723,78	19.720.715,43	18.640.000,98

Tabela 2: Principais Despesas CN-SESI

As despesas realizadas no exercício de 2021 pelo CN-SESI apresentaram uma redução de aproximadamente 5,48% em relação ao exercício anterior. O grupo de despesa que sofreu a maior redução no exercício foram os “Apoios Financeiros”, em aproximadamente R\$ 4,6 milhões, que envolvem os gastos com transferências correntes destinadas aos Departamentos Regionais do SESI na execução de projetos de interesse da entidade, atendendo compromissos assumidos por gestões anteriores.

A redução dessas despesas está relacionada à decisão da atual gestão, empossada desde 2019, em não pactuar novos contratos de concessão de apoios, auxílios e patrocínios. O que resultou na redução gradual destas transferências correntes desde 2019, mantendo apenas o atendimento às obrigações dos contratos vigentes. Esta decisão decorre do reposicionamento do Conselho Nacional no atual ciclo do Planejamento Estratégico (horizonte 2020 a 2022), com foco no desempenho da sua atribuição regulamentar enquanto órgão normativo, deliberativo e de fiscalização.

Enquanto, as Despesas com Serviços de Terceiros e as Despesas de Capital apresentaram um aumento de R\$ 284 mil e R\$ 2,1 milhões, respectivamente. O aumento destas Despesas está relacionado à atualização tecnológica da infraestrutura de TI do Conselho Nacional do SESI, com o intuito de garantir a disponibilidade e performance dos serviços, bem como a integridade dos dados e informações do órgão.

VARIAÇÕES DO RESULTADO	2019	2020	2021
RECEITAS	63.983.69	58.807.48	72.599.5
	2,70	1,64	78,91
DESPESAS	29.300.72	19.720.71	18.640.0
	3,78	5,43	00,98
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	34.682.96	39.086.76	53.959.5
	8,92	6,21	77,93

Tabela 3: Variações do Resultado

Nos últimos três anos observa-se uma tendência à redução das Despesas do órgão, o que está relacionado principalmente à reestruturação organizacional iniciada em 2019, com a readequação do quadro funcional e com o encerramento das obrigações dos contratos de auxílios, patrocínios e apoios concedidos em anos anteriores.

A variação das Receitas nos últimos três anos se deve aos efeitos da Medida Provisória nº 932/2020, que reduziu em 50% a contribuição das empresas para o SESI nas competências de abril, maio e junho de 2020, e à retomada do crescimento do emprego na indústria em 2021. De acordo com os Indicadores Industriais mensurados pela CNI em dezembro de 2021, apesar da tendência de queda da massa salarial e do rendimento real da indústria, o índice de emprego se manteve com um crescimento estável no ano, atingindo um aumento de 3,6% em relação à 2020. O que, por sua vez, impacta positivamente na base de arrecadação das contribuições devidas ao SESI.

10.2. Alocação Orçamentária – Finalidade dos Recursos

O SESI adota uma metodologia própria de gestão orçamentária que possibilita a alocação de receitas e despesas de acordo com as finalidades dos processos de trabalho e as linhas de negócio das entidades que compõem o Sistema Indústria. Esta metodologia se baseia em um documento denominado “Plano de Centros de Responsabilidade do Sistema Indústria”, revisado pela Resolução CN-SESI nº 89/2020 para o exercício de 2021, sendo utilizado na estruturação de custo e nos registros contábeis do SESI, e possui vínculo com a árvore de produtos e serviços da entidade. Neste Plano são previstas as despesas por linhas de atuação da entidade, definidas como:

- **Gestão:** Contempla as ações dos órgãos consultivos, deliberativos e de assessoria à gestão, como: jurídico, auditoria, comunicação e planejamento e orçamento.
- **Desenvolvimento Institucional:** Contempla as alocações de recursos para ações necessárias das atividades institucionais como as transferências regulamentares e os apoios financeiros.
- **Negócios:** Contempla as linhas de atuação finalística do SESI (como Educação e Saúde e Segurança na Indústria por exemplo), porém, o CN-SESI não exerce atividades e funções de negócio da entidade, tendo em vista as suas atribuições regulamentares enquanto órgão normativo nacional.
- **Apoio:** Despesas relativas a serviços de apoio para manutenção da entidade, como administrativo, financeiro, pessoal e tecnologia da informação.

Em 2021, as Despesas do Conselho Nacional do SESI podem ser distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS POR FINALIDADE	2019	2020	2021
GESTÃO	13.315.227,81	6.697.018,51	7.985.676,69
DESENVOLVIMENTO	7.649.93	5.341.814	776.143,4

INSTITUCIONAL	3,29	,03	7
NEGÓCIO	-	-	
APOIO	8.335.56 2,68	7.681.882 ,89	9.878.180, 82
TOTAL	29.300.7 23,78	19.720.71 5,43	18.640.00 0,98

Tabela 4: *Natureza do Gasto*

10.2.1. Transferências, convênios e congêneres

Em 2021, o Conselho Nacional do SESI não pactuou nenhum contrato de auxílio financeiro, convênio ou congêneres. Além disso, o órgão não realiza transferências aos outros entes do Sistema Indústria à título de administração superior ou como mantenedor. No entanto, foram efetuados dois repasses à título de Apoios Financeiros a fim de cumprir obrigações pactuadas em anos anteriores referentes à projetos sociais executados pelo SESI.

Data	Beneficiário	Instrumento	CNPJ	Valor total
24/05/2021	SESI/DR- SP	Aux. Finan.	03.779.133.0001- 04	299.595,87
30/06/2021	SESI/DR- PR	Aux. Finan.	03.802.018.0001- 03	476.547,60

10.3. Demonstrações Contábeis

No que tange as demonstrações contábeis, estas foram elaboradas e estão sendo apresentadas em observância às determinações contidas na Lei nº 4.320/64, às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos Pronunciamentos do Conselho Federal de Contabilidade, ao Plano de Contas e Manual de Padronização Contábil do Sistema Indústria e às orientações

formuladas pelo Departamento Nacional do SESI e aprovadas pelo Conselho Nacional do SESI.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	ENDEREÇO PARA ACESSO AO SITE DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS TCU
Balanco Patrimonial	https://conselhonacionaldosesi.org.br/transparencia/demonstracoes-contabeis/
Balanco Orcamentario	
Balanco Financeiro	
Demonstracao das Variacoes Patrimoniais	
Demonstracao de Fluxo de Caixa	
Demonstracao das Mutações do Patrimônio Líquido	
Demonstracao de Resultado Abrangente	
Notas Explicativas	

Diante do exposto, os demonstrativos contábeis do exercício de 2021 serão publicados oportunamente no endereço acima informado, após exame e considerações da auditoria independente sobre as demonstrações, bem como, após a aprovação pelo Conselho da entidade.

10.3.1. Gestão do Patrimônio Imobilizado

O Conselho Nacional do SESI administra todos os seus bens móveis e imóveis, tendo papel atuante no gerenciamento, distribuição, fiscalização, avaliação e vistoria desses bens. A gestão patrimonial é centralizada na Gerência Administrativa e Financeira, entretanto foi instituída uma Comissão de Patrimônio para suporte e execução dos controles referentes à gestão do ativo imobilizado, tais como: movimentação patrimonial, realização de inventário anual, tombamento de novas aquisições e baixas patrimoniais.

O Conselho Nacional do SESI encerrou o exercício de 2021 com um total de 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) bens, sendo 850 (oitocentos e cinquenta) bens móveis e 04 bens imóveis. Os valores registrados no grupo do ativo

imobilizado, que é representado pelos ativos tangíveis, estão contabilizados pelo custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A Entidade adota os critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público– NBC TSP, bem como as disposições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional – MCASP/STN.

A depreciação sobre os bens móveis e imóveis é calculada pelo método linear com base na vida útil estimada dos bens e a metodologia adotada para estimar a vida útil econômica do ativo está de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal – IN SRF nº 162 de 31/12/1998 e IN SRF nº 130 de 10/11/1999, exceto para bens Imóveis, pois a estimativa utilizada se baseia no Ato Resolutório nº 17 de 27/07/2010, do Conselho Nacional do SESI, conforme quadro abaixo:

Prédios*	50 anos* - 2% ao ano
Mobiliário em Geral	10 anos – 10% ao ano
Máquinas e Equipamentos em Geral	10 anos – 10% ao ano
Equipamentos de Comunicação	10 anos – 10% ao ano
Equipamentos de Informática	5 anos – 20% ao ano
Veículos	5 anos – 20% ao ano

Localidade	Grupo Contábil	Valor 2019	Valor 2020	Valor 2021	Uso
SBN/SCS	Terrenos*	1.648.790,89	1.648.790,89	1.648.790,89	Uso da entidade
SBN/SCS	Prédios *	10.606.041,93	10.374.174,62	10.142.307,26	Uso da entidade
SEDE	Mobiliário em Geral	1.029.277,10	887.417,52	752.228,33	Uso da entidade
SEDE	Veículos	20.015,92	5.724,30	0,00	Uso da entidade

SEDE	Máquinas e Equipamentos em Geral	122.548,40	100.532,03	82.440,20	e Uso da entidade
SEDE	Equipamentos de Informática	67.873,50	81.680,86	1.869.440,12	Uso da entidade
SEDE	Equipamentos de Comunicação	5.544,94	7.963,45	6.669,81	Uso da entidade
	Total do Ativo Imobilizado	13.500.092,68	13.106.283,67	14.501.876,61	

*Os imóveis destacados acima (Terrenos e Edificação) estão localizados no SBN QD. 01 BL. I 6º e 7º andares – Edifício Armando Monteiro Neto e no SCS QD. 04 Bl. A Nº 216 1º Andar – Edifício Bernardo Sayão.

Anexos

VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO

Poder Executivo

Órgão de vinculação Ministério da Cidadania

NATUREZA JURÍDICA

Denominação completa SESI – Serviço Social da Indústria – Conselho Nacional

Natureza Jurídica Serviço Social Autônomo

CNPJ 03.800.479/0001-39

CONTATOS

Telefone (61) 3217-0700

Endereço Edifício Armando Monteiro Neto, 6º e 7º andares – Setor Bancário Norte – Quadra 1, Bloco I, Brasília

Cep 70.040-913

Página da Internet www.conselhonacionaldosesi.com.br

Listas de Siglas

ASCOM	Assessoria de Comunicação
ARI	Assessoria de Relações Institucionais
CGU	Controladoria-Geral da União
CN	Conselho Nacional do SESI
CNI	Confederação Nacional da Indústria
Concor	Comissão de Orçamento
CONJUR	Consultoria Jurídica e Governança Corporativa
CUT	Central Única dos Trabalhadores
CTIC	Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicações
DJ	Diretoria Jurídica
DOU	Diário Oficial da União
DR's	Departamentos Regionais
ETC	Educação, Treinamento e Desenvolvimento
FS	Força Sindical
GEAFIN	Gerência Administrativa e Financeira
GEPLAN	Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização
IN	Instrução de Serviço
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
LAI	Lei de Acesso à Informação
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
NCST	Nova Central Sindical dos Trabalhadores
NGR	Núcleo de Gestão de Riscos
OS	Ordem de serviço
OUV	Ouvidoria
RLCC	Receita Líquida de Contribuição Compulsória
SGF	Sistema de Gestão Financeira
SESI	Serviço Social da Indústria
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SUPEX	Superintendente Executivo
TCU	Tribunal de Contas da União
TI	Tecnologia da Informação
UGT	União Geral dos Trabalhadores

Equipe Técnica Responsável

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fanie Ofugi Rodrigues Miranda

Gerente de Planejamento, Gestão e Fiscalização

Ricardo Jorge de Melo

Coordenador de Planejamento, Gestão e Fiscalização

Vitor Assunção de Abreu

Consultor Técnico

CONSELHO NACIONAL



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO